



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.359, de 10 de julho de 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE
CARGO EXISTENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Três Palmeiras, os cargos seguintes cargos públicos, os quais passam a integrar as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 1.787, de 01 de fevereiro de 2017:

Número de Cargos e Funções (Vagas)	Denominação	Carga horária	Padrão de Vencimento
01	Merendeira	40h	6
02	Monitor de Escola	40h	4
02	Zelador de Espaços Públicos	40h	6

Art. 2º O cargo de “Mecânico” passa a denominar-se “Mecânico/Borracheiro”, com atribuições revistas conforme Anexo I.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 3º As atribuições e especificações dos cargos citados nesta Lei, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
10 de julho de 2025.

Silvanio Antônio Dias

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

10.07.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração